



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Credenciamento nº 10004/2026*

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

**CRENCIAMENTO Nº 10004/2026 - LEI 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZARÁ PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO, COM PROCEDIMENTO DE **CRENCIAMENTO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 SEGES/ME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

TIPO: Credenciamento – Inexigibilidade de licitação

JULGAMENTO: por item

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, pelo regime de tarefas

SESSÃO PÚBLICA: receberá a partir de **11 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 29 DE JUNHO DE 2026**, para contratação IMEDIATA.

HORÁRIO: **SESSÃO PÚBLICA AS 10:00H DO DIA 29/06/2026** - horário de Brasília

ENDEREÇO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do município.

## 1.0. PREÂMBULO

1.1 O Presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contando a partir da data da primeira publicação. Ultrapassando o prazo descrito no acima exposto, os interessados poderão solicitar credenciamento,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

durante a vigência do edital, obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do município.

1.2 Poderão ser credenciados a qualquer tempo, durante a validade do chamamento, quaisquer interessados, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no item 4.0 deste edital, ou seja, o credenciamento estará permanentemente aberto aos interessados, contudo, após efetiva contratação do quantitativo total dos procedimentos listados no Termo de Referência, a contratação apenas ocorrerá na hipótese comprovada de efetiva necessidade por parte do município.

1.3 OBS: as coletas e prestação de serviços, deverão ser executados na sede do município.

1.3.1 O presente critério visa atender o interesse público com o menor dispêndio de recursos possível, e se justifica visando se não onerar os municípios com diversas despesas inerentes, tais como: deslocamentos, alimentação, etc., tendo em vista que, quanto maior a distância de deslocamento, maior o dispêndio de recursos públicos, situação em que a localização geográfica é indispensável à eficiência da execução do contrato, estando em consonância com o princípio da economicidade, eficácia e eficiência para a atuação administrativa.

## 2.0. DO OBJETIVO PREÂMBULO

2.1 O presente Credenciamento tem como objetivo o: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,**

## 3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E GERAIS

3.1 A Sessão deste CREDENCIAMENTO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 Os interessados em participar deste CREDENCIAMENTO deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal do Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

3.5 Os interessados em se credenciar no Portal de Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2 O credenciamento junto ao Portal de Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.6.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.7 O Credenciamento será conduzido pela Prefeitura Municipal de JUAZEIRINHO com apoio técnico e operacional do Portal do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Portal de Compras Públicas sua proposta de preços.

3.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.11 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Portal do Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

3.12 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

3.13 Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

- a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;
- c) Será admitida a participação neste credenciamento, de apenas uma Empresa por CNPJ (seja matriz ou filial, poderá se credenciar apenas uma vez), possibilitando assim a distribuição igualitária entre as empresas credenciadas.

3.14 Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas

3.15 Não poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que:

- a) Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
- b) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Cujas falências tenham sido declaradas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) QUE TENHAM O MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO E/OU PROFISSIONAIS MÉDICOS INDICADOS POR OUTRA EMPRESA QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA MESMA LICITAÇÃO.
- e) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
- j) Não será permitida a participação de sociedades cooperativas
- k) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

3.2.1 São condições para credenciamento:

- a) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.3 O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

3.4 Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

3.5 A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.6 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **4.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS.**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal, exclusivamente via plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

4.7 Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

4.8 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.9 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.10 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do CREDENCIAMENTO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

## **5.0. DO CREDENCIAMENTO**

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Portal do Portal de Compras Públicas.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos para cadastro, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos. Após esse prazo os referidos documentos NÃO poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CREDENCIAMENTO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal do Portal de Compras Públicas, ou ainda pela sua equipe de suporte.

## 6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação.

### 6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

6.2.1 Cédula de identidade ou outro documento equivalente do (s) representante (s) legal (is);

6.2.2 Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração, devidamente registrado e de sociedades empresárias, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, se for o caso, procurações que

6.2.4 Inscrição no Registro de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

6.2.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício

6.2.6 Decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.2.7 Ata de Fundação

6.2.8 Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou

6.2.9 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da Assembleia que os aprovou

6.2.10 Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias;

### 6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

6.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

6.3.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

6.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e,

6.3.8 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial, bem como, no caso de contratação de pessoa (s) física (s), demonstrar a existência de vínculo empregatício com anotação na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da regularidade dos recolhimentos inerentes (Exemplo: INSS).

## 6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

6.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

6.4.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**ILG = ATIVO CIRCULANTE(AC) + REALIZAVEL A LONGO PRAZO (RLP)**

-----  
**PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)**

**ILS = TOTAL (AT)**

-----  
**PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**ILC = ATIVO CIRCULANTE (AC)**

-----  
**PASSIVO CIRCULANTE (PC)**

6.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

6.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

6.4.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 6.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária

6.5.2 Licença de Funcionamento

## 6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

6.6.1 Registro dos seus Responsáveis Técnicos, no Conselho Regional de Medicina da unidade federativa da sede da empresa de radiologistas e/ou ultrassonografistas que possuam formação específica em diagnóstico por imagem e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e estar com o RQE regularizado, com o registro válido e ativo.

6.6.2 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo da **PESSOA JURÍDICA** e do **DIRETOR TÉCNICO MÉDICO** (responsável por seu funcionamento), da jurisdição onde atua, bem como dos **PROFISSIONAIS INDICADOS**, nos termos da Resolução CFM Nº 1.980/2011 e Resolução nº. 2.170/2017 – CFM.

## 6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURIDICA

6.7 Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, emitida (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; comprobatórios da aptidão da empresa participante para prestação dos serviços objeto.

## 6.8 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

6.8.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; Anexo III.

6.8.2 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021; Anexo III.

6.8.3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; Anexo III.

6.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no (art. 156, §5º, da Lei 14.133), conforme Anexo III.

## **7.0. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

7.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação do requerimento para Cadastramento (Anexo II), que deverá ser impressa em papel com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no ITEM 6 neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

7.3 Os documentos exigidos no Item 6, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

7.4 O envio da proposta, (Anexo II) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO, através da Comissão do Setor de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

7.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

7.9 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**Credenciamento nº 10004/2026**

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão e para acesso público após o encerramento.

8.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.8. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.2 Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.5 Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.

9.6 A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.7 A indicação de "SERVIÇO" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso dos serviços executados pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.8 O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.9 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.10 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

## 10.0. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

10.1 A proposta de credenciamento compreende na apresentação e envio, conforme (Anexo II), que deverá ser enviada, para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br): em papel timbrado, com a identificação da empresa interessada, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo conter a Razão Social, Endereço completo, CEP, Telefones, Fax, E-mail caso haja, e número do CNPJ.

10.2 Os documentos exigidos no item 6, bem como, o Requerimento para Credenciamento (Anexo II), deverão ser enviados para o [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

10.3 A Prefeitura Municipal de Juazeirinho-PB, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

## 11.0. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado neste município, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido edital.

11.2 Durante a vigência do edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

11.3 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação com a Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o Município poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## 12.0. DO DESCRENCIAMENTO E PENALIDADES

Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) O Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for
- b) Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 01 (um) mês serão descredenciados
- c) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

d) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;

e) A pedido da CREDENCIADA,

12.1 descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa da credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

12.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo município e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

## **13.0. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

## **14.0. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

### **CRITÉRIOS GERAIS**

14.1 A distribuição da demanda de serviços de ultrassonografia será realizada de forma proporcional à capacidade instalada declarada pela empresa credenciada, considerando o número de médicos ultrassonografistas habilitados por ela indicados para a prestação dos serviços, observada a ordem cronológica de apresentação dos documentos de credenciamento.

14.2 Para fins de verificação de capacidade instalada, considerar-se-á apta a atender ao credenciamento a empresa que apresentar, no ato do credenciamento, ao menos 01 (um) médico devidamente habilitado para a realização de procedimentos de ultrassonografia, nos termos do escopo descrito no item.

14.3 Uma única empresa credenciada poderá ser convocada para a prestação da totalidade dos procedimentos objeto do credenciamento, desde que apresente médicos habilitados para cada um deles, observados os limites da capacidade instalada declarada e a ordem cronológica de credenciamento.

14.4 Os serviços serão prestados em regime de 02 (DOIS) dias mensais, correspondentes a 01 (um) a cada 15 dias, conforme escala de atendimento definida e comunicada pela Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações de urgência devidamente justificadas.

### **ESCOPO DOS PROCEDIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

14.5 O objeto do credenciamento compreende a realização de procedimentos de ultrassonografia nas modalidades diagnósticas relacionadas no Termo de Referência, abrangendo, exemplificativamente:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

ultrassonografia abdominal superior, abdominal total, axilas, bolsa escrota, cervical, endovaginal/transvaginal, mamária, obstétrica, parede abdominal, pélvica, próstata, tireóide, vias urinárias, hérnia inguinal, articulações, morfológica, partes moles entre outros procedimentos compatíveis com a especialidade.

14.6 A distribuição da demanda entre as empresas credenciadas convocadas será realizada por volume global de procedimentos por dia de atendimento, e não por item ou modalidade de exame individualmente considerados. Cada empresa convocada ficará responsável por realizar o conjunto de procedimentos solicitados pelos pacientes encaminhados pela Administração durante o dia de atendimento que lhe for designado, independentemente do tipo específico de exame.

14.7 A natureza dos procedimentos a serem realizados em cada dia de atendimento variará conforme a demanda real dos pacientes, podendo haver concentração em determinadas modalidades em alguns dias e ausência de outros procedimentos, sem que isso implique descumprimento contratual ou redução do valor a ser pago, desde que mantida a capacidade de atendimento da empresa credenciada para o conjunto de procedimentos do escopo.

14.8 O volume diário de procedimentos a ser executado por cada empresa convocada será definido pela Administração em função da demanda efetiva do período, da capacidade instalada declarada pela credenciada e da distribuição entre os demais credenciados ativos. A título meramente estimativo, projeta-se uma média de 60 (sessenta) procedimentos por dia de atendimento, podendo esse volume ser superior ou inferior conforme a demanda real dos pacientes, sem que a variação configure descumprimento contratual ou gere obrigação de complementação. A Administração reserva-se o direito de ajustar esse volume mensalmente, sem necessidade de aditamento ou alteração do instrumento de credenciamento, respeitados os limites globais estimados no Termo de Referência.

14.9 A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, a capacidade instalada declarada no ato do credenciamento, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração no quadro de médicos habilitados que possa impactar sua capacidade de atendimento.

## **CONVOCAÇÃO E LISTA DE ESPERA**

14.10 A convocação das empresas credenciadas para composição da escala mensal não ocorrerá de forma simultânea e imediata entre todos os credenciados, sendo condicionada à capacidade instalada da Clínica de Especialidades e ao volume de procedimentos demandados em cada período.

14.11 As empresas credenciadas que não forem imediatamente convocadas para compor a escala de atendimento permanecerão em lista de espera, cuja classificação observará a ordem cronológica de apresentação dos documentos para credenciamento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

14.12 Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento após o início da execução dos serviços, comporão automaticamente a lista de espera, sendo convocados em ordem cronológica à medida que surgirem novas necessidades ou vagas na escala mensal.

## **REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS**

14.17 Caso alguma empresa credenciada não consiga atender à totalidade dos procedimentos designados para o dia de atendimento que lhe foi atribuído, os atendimentos remanescentes serão redistribuídos entre as demais empresas credenciadas aptas, observada a ordem cronológica de credenciamento.

14.18 Em caso de empate na ordem cronológica de apresentação dos documentos e equivalência de capacidade instalada, a distribuição dos serviços será realizada de forma equitativa entre as empresas empatadas, proporcionalmente ao número de médicos habilitados por cada uma.

## **REVISÃO DOS CRITÉRIOS**

14.19 A Administração poderá revisar os critérios de distribuição da demanda, o volume diário de procedimentos por empresa e a composição da escala mensal sempre que necessário para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços de ultrassonografia, comunicando formalmente as empresas credenciadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

## **15.0. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

15.2 O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços, podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

15.3 São de inteira responsabilidade do (a) Contratado (a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

15.4 O (a) contratado (a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de JUAZEIRINHO-PB, e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

15.5 Concluído e ratificado o Credenciamento, os CREDENCIADOS serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

15.6 (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (CINCO) a contar da notificação através de correio eletrônico, ou notificação na imprensa;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

15.7 A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido poderá ser entendida como recusa injustificada e poderá ensejar a convocação dos próximos CREDENCIADOS, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e seus anexos e na legislação que disciplina a matéria.

15.8 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros;

## **16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. Compete ao CONTRATADA:

16.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

16.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

16.1.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

16.1.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

16.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

16.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

16.1.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

16.1.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Juazeirinho-PB;

16.1.10. Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Juazeirinho-PB;

16.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

16.1.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

16.1.14 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB.

16.1.15 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.17 Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.18 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

16.1.19 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender;

16.1.20 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de JUAZEIRINHO na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho

## 17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1. Compete **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB**:

17.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

17.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

17.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

17.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição;

17.1.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avançados;

17.1.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha;

17.1.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

17.1.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado;

17.1.9. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

17.1.10 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

17.1.11 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

17.1.12 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência

17.1.13 O Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

17.1.14 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.15 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

17.1.16 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

17.1.17 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

17.1. 18 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço

17.1.19 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

17.1.20 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;

17.1.21 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

17.1.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18.0. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

18.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Prefeitura Municipal de Sumé/PB, e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo e consensual.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Credenciamento nº 10004/2026*

## 19.0. DAS SANÇÕES

20.1 O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do CREDENCIADO, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, especialmente o disposto nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.2 A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

20.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

20.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

20.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

## 20.0. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1 Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

20.2 A contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados contratados, que serão dela informados.

20.3 Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.4 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

20.5 A qualquer tempo o CREDENCIANTE, assistido por terceiros contratados para tal fim, poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Credenciamento nº 10004/2026*

## 21.0. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A gestão da contratação caberá à Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do presente credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, pelo Municípios integrantes, por servidor ocupante do Cargo de Secretário de Saúde.

21.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelos Municípios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

21.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

## 22.0. DAS CONDIÇÕES PACTUAIS

22.1 Qualquer tolerância por parte da Fundo Municipal de Saúde de JUAZEIRINHO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Fundo Municipal de Saúde de JUAZEIRINHO, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.2 A contratação, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Fundo Municipal de Saúde de JUAZEIRINHO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

22.3 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o Fundo Municipal de Saúde de JUAZEIRINHO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos

22.4 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Secretaria, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

22.5 A contratação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

## 23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3 O Fundo Municipal de Saúde de JUAZEIRINHO poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4 As alterações de endereço, telefone ou e-mail, deverão ser comunicadas ao Agente de Contratação, situada na Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiro, 55, Centro, JUAZEIRINHO - PB, bem como, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do email: [licitacaojuazeirinho2022@gmail.com](mailto:licitacaojuazeirinho2022@gmail.com)

23.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Agente de Contratação, no endereço acima descrito.

23.7 As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria Municipal de Saúde.

23.8 Fica eleito o Foro da Comarca de JUAZEIRINHO - PB, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

## 26.0. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO.
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Juazeirinho-PB, 10 de Junho de 2026.

**ASSINADO NA VIA ORIGINAL**

**ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Credenciamento nº 10004/2026*

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração. Aplica-se inclusive no caso de contratações diretas. Esse documento deve ser fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

O Termo de Referência é um documento que estabelece as diretrizes, requisitos e especificações técnicas necessárias para a contratação de serviços ou aquisição de produtos. Ele serve como um guia para os fornecedores interessados em participar de um processo licitatório, garantindo que todos estejam cientes das exigências e condições estabelecidas pelo órgão contratante. O Termo de Referência é de extrema importância para garantir a transparência, legalidade e eficiência nos processos de contratação pública. Ele ajuda a evitar possíveis irregularidades, assegurando que a escolha do fornecedor seja feita de forma justa e imparcial, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

Um Termo de Referência bem elaborado deve conter informações claras e precisas sobre o objeto da contratação, os critérios de seleção, as condições de pagamento, os prazos e as penalidades em caso de descumprimento. Além disso, é importante incluir uma descrição detalhada dos serviços ou produtos a serem fornecidos, de forma a evitar interpretações equivocadas.

## 1.0. CONDIÇÕES DE GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a seguinte pretensão contratual: **CRENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

## 2.0. ESPECIFICIDADE DO OBJETO

2.1. As características do objeto são da seguinte forma:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

Nº item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR	EXAME	100	80,33	8.033,00
02	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMINAL TOTAL	EXAME	300	95,11	28.533,00
03	ULTRASSONOGRRAFIA DE AXILAS	EXAME	100	148,40	14.840,00
04	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL/BOLSA TESTICULAR	EXAME	50	113,39	5.669,50
05	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	EXAME	50	141,21	7.060,50
06	ULTRASSONOGRRAFIA ENDOVAGINAL/TRANSVAGINAL	EXAME	600	99,81	59.886,00
07	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA	EXAME	150	104,18	15.627,00
08	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	400	84,33	33.732,00
09	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME	70	96,39	6.747,30
10	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	EXAME	80	134,57	10.765,60
11	ULTRASSONOGRRAFIA PRÓSTATA	EXAME	80	120,67	9.653,60
12	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	EXAME	80	102,42	8.193,60
13	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	EXAME	120	88,80	10.656,00
14	ULTRASSONOGRRAFIA HÉRNIA INGUINAL	EXAME	50	102,68	5.134,00
15	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES	EXAME	150	125,00	18.750,00
16	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	EXAME	100	154,38	15.438,00



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

17	ULTRASSONOGRAFIA PARTES MOLES	EXAME	100	109,00	10.900,00
----	-------------------------------	-------	-----	--------	-----------

2.2. A prestação do serviço, ora em tela solicitado desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento sobre as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 3.0. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### 3.1. Justificativa para contratação

A referida demanda da pretensa contratual trata de: contratação de empresa especialista na realização de exames de ultrassonografia conforme definido em termo de referência para atender as demandas da policlínica municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. O presente credenciamento se faz necessário tendo em vista o atendimento à demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica através de ULTRASSONOGRAFIA, cuja oferta de prestadores de serviços na rede pública seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde – SUS.

O acesso à realização de exames de imagem, como a ultrassonografia, é um serviço de grande importância no processo de diagnóstico precoce, na identificação de doenças e condições como gestação, doenças hepáticas, renais, cardíacas, entre outras. Atualmente, o município enfrenta desafios na oferta desses exames em sua rede pública de saúde, já que o município não dispõe de aparelhos que possa realizar esses exames, razão pela qual a contratação de uma empresa especializada torna-se necessária para garantir que a população tenha acesso oportuno e de qualidade a esse serviço médico essencial.

A contratação de uma empresa especializada se justifica, pois possibilitará a realização dos exames de ultrassonografia com maior agilidade, precisão técnica e segurança para os pacientes,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

contribuindo para a efetivação das políticas públicas de saúde e a redução de encaminhamentos para outros centros de referência, evitando sobrecarga nos serviços e garantindo que os atendimentos sejam realizados de forma eficiente.

Portanto, a contratação de empresa especializada é fundamental para assegurar o acesso à saúde de qualidade e garantir a continuidade dos cuidados necessários aos usuários do sistema público de saúde, em conformidade com as necessidades locais e as exigências legais.

**\*Justificativa Extraída do: Documento de Formalização de Demanda**

## 4.0 DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Será adotada PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO, Art. 78, inciso I, combinado com o art. 79, inciso I a ser realizado pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo está bem descrito e pormenizada em tópicos do estudo técnico preliminar.

## 6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, aparelhos, pessoal, infraestrutura e condições necessárias para a execução plena dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;
- b) Os materiais e métodos utilizados deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e as boas práticas;
- c) Possuir local para realização dos serviços, compatível e com todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde. O local deverá seguir as normas sanitárias e os padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.
- d) Em casos excepcionais, os serviços poderão ser realizados no domicílio de pacientes impossibilitados ou incapazes de se deslocarem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
- e) A realização dos serviços pela empresa ocorre somente mediante apresentação da Guia de Autorização para a realização de exames, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- f) A empresa deve realizar todos os exames laboratoriais previstos não podendo alegar incapacidade técnica ou inviabilidade financeira para deixar de realizar qualquer procedimento.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

- g) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, pelos serviços prestados aos pacientes.
- h) Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- i) A **CONTRATADA** deverá ter um posto de coleta no Município, caso a empresa, não possua sede na localidade da **CONTRATANTE**, será dado um prazo de até 20 dias, após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam sanadas essa pendência, apresentando documentação probatória. Caso ultrapasse os 30 (trinta) dias concedidos acima, será realizado a rescisão contratual, salvo nos casos de força maior;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- k) Os exames serão realizados de acordo com as demandas da policlínica municipal e do centro de marcação.
- l) Da Sustentabilidade: os critérios de sustentabilidade, estão elencados conforme abaixo; a) Importância Assistencial: Os exames de Ultrassonografia Geral e de Articulação são essenciais para diagnóstico precoce e acompanhamento clínico, promovendo maior resolutividade na atenção à saúde. b) Garantia de Acesso Sustentável: A oferta contínua e sustentável desses exames no SUS assegura acesso da população, reduz filas e otimiza o uso de recursos públicos. c) Fortalecimento da Rede de Saúde: A realização desses exames qualifica a atenção à saúde, melhora indicadores e contribui para decisões terapêuticas mais eficazes.
- m) Da Exigência de Amostras: Não haverá exigências de amostras do (s) interessado (s) na participação deste credenciamento. O credenciamento em questão seguirá os requisitos de obrigações da contratada, das habilitações técnicas e exigências legais descritas no Estudo Técnico Preliminar e Edital de Credenciamento correspondentes.
- n) Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7.0. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

7.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.;

7.10. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação de eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.15. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **DA FISCALIZAÇÃO**

7.16. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.18. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art.117,§1º).

7.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.20. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.22. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.23. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

7.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.25 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **8.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução dos serviços será de forma parcial, ou seja, de acordo com o número de exames e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no horário e no local indicado pela secretaria requisitante.

8.2. Os serviços devem iniciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento (AF).

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

8.7 O Contratado deverá ter meios para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e ambiente necessário para a realização dos procedimentos, sem nenhum ônus para a Contratante.

8.8 O Contratado deverá notificar à contratante, de modo imediato, quaisquer eventualidades de manutenção e substituição dos equipamentos necessários para realização dos serviços contratados, devendo realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito sem prejuízos na prestação de serviços.

8.9 Os custos referentes aos reparos e à manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade do Contratado.

## DA NOTA FISCAL

8.10.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.13 Além disso, para fins de pagamento e faturamento dos serviços executados, o Contratado deverá apresentar junto à nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, os seguintes documentos:

8.13.1 Comprovante de agendamento, com senha de atendimento, do Sistema Estadual de Regulação Ambulatorial;

8.13.2 Relação dos pacientes atendidos com quantidade, valores e descrição do procedimento realizado;

8.13.3 Cópia dos Laudos quanto aos procedimentos realizados.

8.14 Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e Anexo I- Instrução Normativa 1.234/2012.

## 9.0 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

9.2. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: [juazeirinhonotas@gmail.com](mailto:juazeirinhonotas@gmail.com), acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;

9.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.4. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.6. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

9.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

9.8 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos

9.9 Execução dos pagamentos deverá obedecer a Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21;

9.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, não podendo, portanto, a empresa apresentar valores superiores ao preço estimado.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de PARAÍBA;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.2.1\_A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

10.3 Demais documentos são aqueles exigidos no edital de licitações.

10.4 Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, sediadas ou não no município, aqui prevalece o princípio da competitividade e ampla divulgação do processo licitatório.

## FORMA DE FORNECIMENTO

10.5 Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante.

## DA EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Requisitos de habilitação está bem trabalhado no edital de credenciamento.

## 11.0 DESTINAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. A destinação do objeto contratual referente à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia no município de Juazeirinho-PB visa garantir o acesso à saúde de qualidade para a população. Os serviços contratados têm como finalidade realizar exames que possibilitem diagnósticos rápidos e precisos, contribuindo para a identificação precoce de doenças e o planejamento adequado do tratamento. Além disso, o apoio às unidades de saúde é essencial, assegurando que os profissionais tenham acesso a resultados confiáveis, fundamentais para a tomada de decisões clínicas.

## 12.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O impacto orçamentário estimativo preliminar previsto para a contratação é de **R\$ 269.619,10 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)**. Na formação do estimativo do preço de referência dos serviços foram realizadas pesquisas com CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ao total a cotação possui 17 itens.

## 13.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Função/Programa:** 10 301 0002 2058; 10 302 0002 2076

**Ação:** ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

**Objetivo:** GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR.  
**Fontes de Recursos:**1.500.1002 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS;1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS  
**Elemento de Despesa:**3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## 15.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB:**

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

15.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

15.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

15.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição;

15.1.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avançados;

15.1.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha;

15.1.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

15.1.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado;

15.1.9. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

15.1.10 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

15.1.11 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

15.1.12 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência

15.1.13 O Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

15.1.14 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.15 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

15.1.16 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

15.1.17 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

15.1.18 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

- 15.1.19 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 15.1.20 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;
- 15.1.21 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 15.1.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Compete ao CONTRATADA:

- 16.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 16.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 16.1.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 16.1.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 16.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 16.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 16.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 16.1.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- 16.1.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Juazeirinho-PB;
- 16.1.10. Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Juazeirinho-PB;
- 16.1.11 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00.
- 16.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 16.1.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 16.1.15 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB.

16.1.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

16.1.18 Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

16.1.19 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

16.1.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender;

16.1.21 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de JUAZEIRINHO na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **17.0. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. É vedado QUALQUER FORMA DE SUBCONTRATAÇÃO, salvo no caso de caso maior, bem justificado e que seja primeiramente comunicado a CONTRATANTE, esta que dirá por escrito se aceita ou não o pedido formalizado da subcontratação.

## **18.0. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **19.0. DO REAJUSTE**

19.1 Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

19.2 Na ausência do índice IPCA então havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

19.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/ memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

19.4 Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

19.5 Os reajustes a que a CONTRATADA, não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **20.0.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: der causa a inexecução parcial do contrato;

a) der causa a inexecução parcial do contrato;

b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa a inexecução total do contrato;

c) der causa a inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Nº 14.133, de 2021);

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021);

20.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

20.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei Nº 14.133, de 2021);

20.13 O Contratante devesse, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

## 21.0 DAS ALTERAÇÕES



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

---

**Credenciamento nº 10004/2026**

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Juazeirinho - PB, 08 de maio de 2026

---

**MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA GOUVEIA**  
Chefe de Divisão da Policlínica Municipal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

## ANEXO II – MODELO DA CARTA-PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho  
Setor Permanente de Contratação Juazeirinho-PB

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 10004/2026

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

O proponente acima identificado vem requerer ao Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB, o credenciamento, neste ato, total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 10004/2026, inclusive com os valores e instruções gerais constantes na Tabela de Referência.

Para tanto, foram anexadas as documentações exigidas e prestadas as informações a seguir:

Nº item	Descrição	Marcar com X
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL SUPERIOR	
02	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL	
03	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILAS	
04	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL/BOLSA TESTICULAR	
05	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL	
06	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL/TRANSVAGINAL	
07	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	
08	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	
09	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	
10	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	
11	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA	



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

12	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE	
13	ULTRASSONOGRRAFIA VIAS URINÁRIAS	
14	ULTRASSONOGRRAFIA HÉRNIA INGUINAL	
15	ULTRASSONOGRRAFIA ARTICULAÇÕES	
16	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLÓGICA	
17	ULTRASSONOGRRAFIA PARTES MOLES	

Declaro que conheço e aceito, em todos os seus termos, as condições do Edital de Credenciamento nº 10004/2026, e faço minha adesão ao mesmo sem qualquer restrição. Responsabilizo-me pela exatidão dos dados prestados que poderão ser constatados a qualquer tempo, comprometendo-me a informar qualquer alteração posterior que vier a correr.

Local e data

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante Legal  
CPF:



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho  
Setor Permanente de Contratação Juazeirinho-PB

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO Nº 10001/2026

### DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA para os devidos fins que:

1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- 3 Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 4 Não está cumprindo penalidade por inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- 5 Declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que não ocupa cargo de funcionário público, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei 8.080/90.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº CR 10004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CONTRATO Nº: 083\_\_\_/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO** E \_\_\_\_\_, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho** – Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, 05 – Centro - Juazeirinho - PB, CNPJ nº 11.277.311/0001-19, neste ato representado pela Secretária de Saúde **Anna Angelica Cordeiro Alves Rodrigues**, Brasileira, Casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Ana Vilar, 100 - Novo Cruzeiro - Campina Grande - PB, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ..... , ..... , ..... , ..... , residente e domiciliado na Avenida Joao Vital Guedes, SN, Centro - Juazeirinho - PB, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXX XXX/XX, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Credenciamento nº. 10004/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da Credenciada.

Rua Carlos Alberto Fernandes Cordeiros, Nº 55 - Centro – Juazeirinho - PB - CEP: 58.660-000



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este contrato no Edital de Credenciamento no 10004/2026, e na Lei no 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que comprovadas a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação e a existência de disponibilidade orçamentária nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo e consensual.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação e de R\$ ..... (                    ), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant	V. Unitário	V. Total
Total: R\$..... (                    )					

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis a contar após o quinto dia útil de cada mês, pré-faturamento referente ao mês anterior com detalhes das diárias que no caso vai corresponder a cada dia letivo, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

6.2. A Nota Fiscal, deverá ser encaminhada ao setor contábil-financeiro no E-mail: [juazeirinhonotas@gmail.com](mailto:juazeirinhonotas@gmail.com), acompanhado das certidões de regularidades fiscais e trabalhistas;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

6.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do aceite da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.4. O pagamento se dará em moeda nacional corrente através de transferência bancária, Pix e excepcionalmente na modalidade cheque caso a **CONTRATADA** não possua dados bancários;

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção.

6.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir nos serviços na sua totalidade das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

6.8 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações: número da NF, série da NF, descrição do produto, unidade do produto, quantidade do produto, valor unitário do produto, valor total do produto, valor de imposto, dados adicionais ao qual sejam precisos

6.9 Execução dos pagamentos deverá obedecer a Ordem Cronológica conforme Lei 14.133/21;

6.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

7.2 Na ausência do índice IPCA então havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/ memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

7.4 Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento

7.5 Os reajustes a que a CONTRATADA, não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Credenciamento nº 10004/2026*

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete **AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO-PB**:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

8.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição;

8.1.5 Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avançados;

8.1.6 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha;

8.1.7 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

8.1.8 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado;

8.1.9. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

8.1.10 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

8.1.11 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

*Credenciamento nº 10004/2026*

8.1.12 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência

8.1.13 O Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

8.1.14 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.15 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

8.1.16 Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

8.1.17 Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

8.1. 18 Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço

8.1.19 Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

8.1.20 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;

8.1.21 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.1.22 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Compete ao CONTRATADA:

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

9.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

9.1.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

9.1.4. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

9.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Fundo Municipal de Saúde, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

9.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

9.1.8. Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

9.1.9. Possuir um laboratório com instalações no Município de Juazeirinho-PB;

9.1.10. Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Juazeirinho-PB;

9.1.11 O período de coleta dos materiais será das 06h00 às 11h00.

9.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.13 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

9.1.14 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.1.15 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Fundo Municipal de Saúde de Juazeirinho-PB.

9.1.16 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.18 Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.19 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

9.1.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.21 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de JUAZEIRINHO na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firma dos ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realiza dos (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 10004/2026

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas:

**Órgão:** 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Função/Programa:** 10 301 0002 2058; 10 302 0002 2076

**Ação:** ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR

**Objetivo:** GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA; GARANTIR A EXECUÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR.

**Fontes de Recursos:** 1.500.1002 RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPS; 1.600.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

**Elemento de Despesa:** 3390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro de JUAZEIRINHO - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Nº 14.133/21

17.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeirinho, xx, xxxxxxxx, 20xx.

**TESTEMUNHAS**

**PELO CONTRATANTE**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

O Setor de Contratação do Município de Juazeirinho-PB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026 – SDC – SETOR DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento nº 10004/2026**

\_\_\_\_\_  
**ANNA ANGÉLICA CORDEIRO ALVES**  
Secretaria Municipal de Saúde e Gestora  
do Fundo Municipal de Saúde  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**PELO CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
XX  
Contratado  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx